



Diário Oficial

Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública

Em, 16 de janeiro de 2025 ♦ Ano: V ♦ Edição Ordinária nº. 0103 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAIS DE CREDENCIAMENTO/2025.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Rua: Padre Argemiro Guimarães nº. 26 – Térreo e 1º. andar – Bairro: Centro – CEP: 44.640-000 – ☎ (75) 3264-3204 – ✉ imodernizar@imodernizar.com.br

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP Nº. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025 – UPA NORTE BETIM/MG**

INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR, estabelecida na Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Centro, Riachão do Jacuípe - BA, CEP 44.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.531.513/0001-23, Endereço Eletrônico (e-mail:) imodernizar@imodernizar.com.br, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos, nas especialidades de clínico geral, pediatria e cirurgião, consoante valor já estabelecido nesta, para atendimento **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. MANOEL AGUIAR - UPA NORTE** Endereço: Av. Cel. Abílio Rodrigues Pereira, 697 - Bom Retiro, Betim - MG, 32550-770, sob a gestão do IMODERNIZAR através do Contrato de Gestão FMS0892/2024 – celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Betim - MG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A publicação da presente Edital de Credenciamento será no dia 26 de dezembro de 2024, com duração até 31 de maio de 2025.
- 1.2. Os documentos da habilitação e técnica deverão ser enviados até o dia 31 maio de 2025 até às 18:00.
- 1.3. Os documentos da habilitação e técnica devem ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail imodernizar.betim@imodernizar.com.br
- 1.4. Não serão considerados os documentos enviados após a data informada no item 1.2.
- 1.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta cotação ora anexada, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital de Credenciamento.
- 1.6. Inserir no assunto do e-mail enviado com documentos e propostas “EDITAL DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – UPA- NORTE – BETIM/MG” informado no site e no cabeçalho deste documento a qual demonstrará interesse.
- 1.7. Dúvidas e esclarecimentos ou questionamentos deverão ser encaminhados para o e-mail imodernizar.betim@imodernizar.com.br

2. PARTICIPAÇÃO:

(75) 3199-2577
www.imodernizar.org.br
[@institutoimodernizar](https://www.instagram.com/institutoimodernizar)

Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 26.
1º andar
Unidade Administrativa
Térreo
Núcleo de Promoção à Assistência à Saúde

1



2.1. Poderão participar do processo de credenciamento todos os interessados em contratar com o IMODERNIZAR que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

2.2. Não será admitida a participação, nesta contratação pessoas jurídicas:

2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.2. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com gestores do IMODERNIZAR ou da gestão municipal;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.5. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.6. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V;

2.2.7. Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas físicas.

2.3. O envio da documentação vincula os Participantes ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo de contratação, sobretudo as disposições constantes neste Edital de Credenciamento.

2.3.1. O prazo de validade do interesse/proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da Proposta.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O credenciamento dos interessados se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:





- **Habilitação jurídica, será exigida a seguinte documentação:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- **Documentos Profissional Médico Vinculado a Credenciada:**

- Currículo atualizado;
- Cópia do RG;
- CPF;
- Comprovante de Endereço;
- Cópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM/MG ou inscrição secundária para atuação em Minas Gerais;
- Cópia da Regularidade de Inscrição junto ao CRM/MG - nada consta e comprovante pagamento anuidade;
- Diploma de Conclusão de Curso;
- Diploma de Especializações na função;
- Outros títulos e cursos de atualização.

3.2. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar o não credenciamento Proponente.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS





4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Credenciamento por irregularidade na aplicação deste, devendo protocolar o pedido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a data da publicação.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. MANOEL AGUIAR - UPA NORTE Endereço: Av. Cel. Abílio Rodrigues Pereira, 697 - Bom Retiro, Betim - MG, 32550-770 até que seja atingida a quantidade total adquirida neste Edital, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Diretoria Técnica da UPA NORTE.

5.2. A Contratada deverá apresentar, até o dia 10 (dez) do mês anterior à prestação de serviço, a disponibilidade dos profissionais que irão executar os serviços (plantões) para realização da escala prevista pela Diretoria Técnica da UPA NORTE.

5.3. Após a divulgação da escala prevista pela Diretoria Técnica da UPA NORTE, os profissionais ficam vinculados à prestação dos serviços (plantões), sendo que as trocas de plantões entre os médicos prestadores do serviço deverá ser informada ao Diretor Médico da unidade UPA NORTE, em formulário específico ou por meio digital, se disponível, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do plantão com o nome e CRM do profissional substituto.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Todos os profissionais médicos deverão se apresentar ao plantão adequadamente, identificados com crachá que contenha o nome e o CRM e deverão estabelecer uma linguagem uniforme e integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a assistência.

6.2. Os plantões de 12 horas serão das 7h à 19h, no caso dos plantões diurnos, e das 19h às 7h, no caso dos plantões noturnos.

6.3. A contratada deverá comprovar que os profissionais médicos escalados atendem ao perfil exigido por categoria, a saber:

- a) Clínico Geral;
- b) Pediatria;
- c) Cirurgião.





6.4. Os profissionais médicos prestadores de serviço deverão preencher corretamente todos os documentos inerentes à prestação dos serviços, inclusive, mas não limitados às solicitações de exames de alta complexidade, prontuário médico, etc.

6.5. Todos os profissionais médicos prestadores deverão realizar os atendimentos e registros no sistema de prontuário determinado pelo local de atuação.

6.6. Caberá ao profissional médico plantonista referenciar o paciente para unidades de maior complexidade, quando o quadro clínico se apresentar necessário, devendo informar a condição do paciente, hipótese e/ou diagnóstico, procedimentos realizados, inclusive exames e medicamentos. O profissional médico do serviço que encaminha o caso é responsável pelo paciente até a passagem do caso para o hospital de apoio.

6.7. Todos os profissionais médicos prestadores deverão estar aptos para tratar pacientes em estado grave, com risco iminente de perda de vida, com avaliação rápida, estabilização e tratamento. No caso de remoções para outros serviços em que o quadro clínico do paciente necessite de acompanhamento de profissional médico, o profissional médico designado pela Diretoria Médica deverá realizar a transferência cabendo aos demais plantonistas assumirem os atendimentos do mesmo até o seu retorno.

6.8. O tempo de espera de atendimento pela equipe médica de plantão local deverá observar o tempo preconizado pelo Ministério de Saúde para atendimento das urgências e emergências, de acordo com a classificação de risco, salvo em casos extraordinários.

6.9. Os profissionais médicos prestadores de serviço que abandonaram o plantão ou não realizarem a troca segura de plantão terão seus nomes encaminhados ao Conselho Regional de Medicina pelas Diretorias Administrativa e Médica da UPA NORTE.

6.10. Os profissionais médicos prestadores de serviço deverão registrar sua frequência médica, identificando devidamente o nome, CRM, área de atuação, por dia e horário, constando a assinatura do prestador.

6.11. É de responsabilidade dos profissionais médicos prestadores a emissão das Declarações de Óbitos e de Nascidos Vivos em consonância com as resoluções do CRM.

6.12. Cada profissional médico deverá registrar a sua produtividade diária de acordo com o determinado pelas Diretorias Administrativa e Médica da UPA NORTE.

7. DAS QUANTIDADES





7.1. A Contratada será responsável pela execução dos serviços de atendimento médico e atendimento ao quantitativo definido em escala estabelecida pela Unidade de Pronto Atendimento, que será divulgada e ofertada quando da execução dos serviços.

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os valores estabelecidos para os plantões estão descritos na tabela de remuneração do Anexo I, contendo as informações: categoria médica, setor, carga horaria e o valor bruto do plantão.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação dos serviços, desde que tenha sido enviada pela CONTRATADA à nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento até o dia 15 (quinze).

8.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das documentações relacionadas abaixo, bem como acompanhado dos relatórios de evidências e frequência médica que executaram o plantão, devidamente identificado (nome, CRM, área de atuação), por dia e horário, constando a assinatura do prestador.

Documentos necessários para o processo de pagamento:

- Emissão da Nota Fiscal referente ao mês de competência da prestação de serviços;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. O relatório de evidências da execução de plantões será atestado pela Diretoria Administrativa e Responsável técnico pela equipe médica da UPA NORTE, devendo, portanto, ser registrados os horários de chegada e saída de acordo com a execução.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A CREDENCIADA se obriga a:





9.1.1. Prestar os serviços contratados, por meio de seus sócios, por sua conta e risco, em horário e dia pactuados com a CREDENCIANTE, sem intermediação e no livre exercício da medicina;

9.1.2. No caso de contratar auxiliares para execução dos serviços, responder por todos os encargos decorrentes, tais como, por exemplo: trabalhistas, previdenciários e FGTS;

9.1.3. Empregar as melhores técnicas existentes à época da prestação dos serviços;

9.1.4. Manter em bom estado de conservação e funcionamento os equipamentos, aparelhos instrumentais clínicos e cirúrgicos necessários para a correta execução dos serviços;

9.1.5. Pagar todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) incidentes sobre a prestação de serviço ora contratada;

9.1.6. Informar ao paciente sobre o tratamento a ser realizado, efetuando os procedimentos que o mesmo necessite, mediante consentimento informado e esclarecido, vedada a cobrança de qualquer valor do paciente do SUS;

9.1.7. Cumprir de forma rigorosa as normas regimentais, os protocolos assistenciais e os treinamentos obrigatórios da Instituição, assegurando o direito de atualizá-los quando necessário e questioná-los com base em evidências científicas e boas práticas em serviços de saúde, em colaboração com as respectivas coordenações;

9.1.8. Manter urbanidade no tratamento com os demais colaboradores no ambiente de trabalho;

9.1.9. Comunicar quaisquer alterações de endereço de correspondência ou da localidade de atendimento, através de correspondência dirigida à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.1.10. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços e de assistência objetos deste contrato;

9.1.11. Não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações deste contrato, no todo ou em parte;

9.1.12. Manter regularizada sua situação perante todos os órgãos competentes, bem assim como de todos os auxiliares, inclusive vigilância sanitária;





9.1.13. Fornecer e manter atualizada toda a documentação e dados requisitados pela CREDENCIANTE e/ou pelo ente tomador do serviço;

9.1.14. Cumprir, por sua conta e risco, todas as exigências legais para o desenvolvimento de suas atividades.

9.1.15. Assinar, física ou digitalmente, o presente Contrato.

9.2. São obrigações da CREDENCIANTE:

9.2.1. Pagar a contraprestação pecuniária ajustada (honorários), a tempo e modo;

9.2.2. Comunicar as inclusões e alterações de serviços e valores;

9.2.3. Dar publicidade às oportunidades de prestação de serviços médicos entre os credenciados habilitados a prestar tais serviços;

9.2.3. Proceder a devida cobrança e judicialização em relação ao mantenedor da unidade contratante em caso de atraso ou não pagamento da contraprestação.

10. JULGAMENTO E ANÁLISE

10.1. O Credenciamento será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes nesse Edital de Credenciamento.

10.2. Serão desclassificadas as Proponentes:

- a) Que não atendam às exigências deste Credenciamento.
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados neste processo.; e
- c) Com preço diverso do já pré-estabelecido neste instrumento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes do presente Credenciamento serão formalizadas através da assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, o qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente certame, no que couber.

11.2. Os Proponentes credenciados serão convocados para assinar e devolver o Instrumento contratual.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:





12.1. É facultado ao IMODERNIZAR, em qualquer fase da presente Edital de Credenciamento, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2. As decisões referentes a este Credenciamento poderão ser comunicadas aos interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.imodernizar.org.br

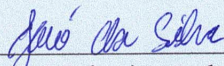
12.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo IMODERNIZAR.

12.4. O Proponente interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento bem como no fornecimento/execução do objeto deste processo.

12.5. O Contrato será rescindido por justa causa nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto registrado, associação do Contratado com outrem, fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do IMODERNIZAR.

12.6. A Contratada deverá comunicar ao IMODERNIZAR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

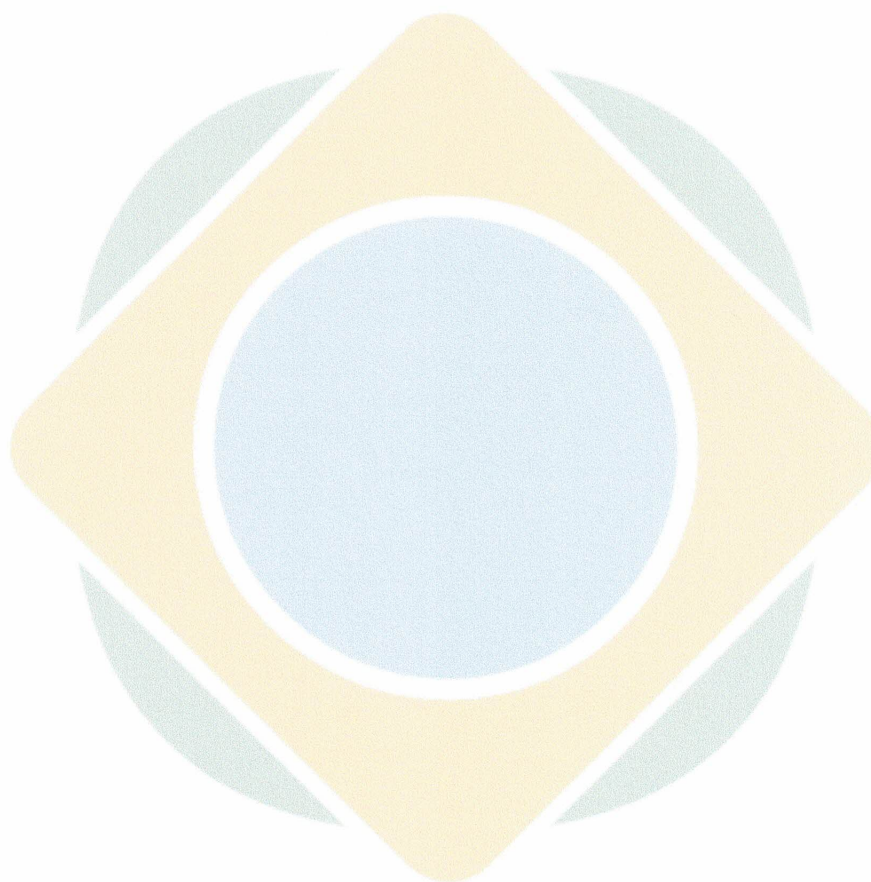
Riachão do Jacuípe - BA, 26 de dezembro de 2024.



Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública – IMODERNIZAR
Superintendência Geral



ANEXO I – TABELA DE VALORES





DIMENSIONAMENTO EQUIPE MÉDICA PARA PROJETO NORTE						
CLÍNICA MÉDICA						
Quant.Dia	Quant. Mês	Categoria Profissional	SETOR	CARG. HORA	Valor Plantão Bruto	Valor total
3	64,95	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE PORTA - SD (segunda-feira a sexta-feira)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.380,00	R\$ 89.631,00
3	51,96	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE PORTA - SN (segunda-feira a quinta-feira)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.380,00	R\$ 71.704,80
1	8,66	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE PORTA - SN (segunda-feira a terça-feira) - CONTINGÊNCIA	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.380,00	R\$ 11.950,80
1	8,66	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE PORTA - SD (segunda-feira a terça-feira) - CONTINGÊNCIA	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.380,00	R\$ 11.950,80
3	25,98	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE PORTA - FINAL SEMANA DIURNO (sábado e Domingo)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.495,00	R\$ 38.840,10
3	38,97	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE PORTA - FINAL SEMANA NOTURNO (sexta-feira noite, sábado e Domingo)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.495,00	R\$ 58.260,15
1	21,65	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO SALA DE URGÊNCIA - VERMELHO - SD (segunda-feira a sexta-feira)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.495,00	R\$ 32.366,75
1	17,32	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE SALA DE URGÊNCIA - VERMELHO - SN (segunda-feira a quinta-feira)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.495,00	R\$ 25.893,40
1	8,66	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE SALA DE URGÊNCIA - VERMELHO - FINAL SEMANA DIURNO (sábado e Domingo)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.610,00	R\$ 13.942,60
1	12,99	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE SALA DE URGÊNCIA - VERMELHO - FINAL SEMANA NOTURNO (sexta-feira noite, sábado e Domingo)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.610,00	R\$ 20.913,90
3	64,95	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO ENFERMARIAS DE OBSERVAÇÃO - ROTINA SD (segunda-feira a Sexta-feira)	ATENDIMENTO ENFERMARIAS DE OBSERVAÇÃO	6	R\$ 805,00	R\$ 52.284,75
1	8,66	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO ENFERMARIAS DE OBSERVAÇÃO - ROTINA SD (sábado e Domingo)	ATENDIMENTO ENFERMARIAS DE OBSERVAÇÃO	12	R\$ 1.750,00	R\$ 15.155,00
333,41						R\$ 442.894,05
PEDIATRIA						
3	64,95	MÉDICO PEDIATRA - SD (segunda-feira a sexta-feira)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.610,00	R\$ 104.569,50
2	34,64	MÉDICO PEDIATRA - SN (segunda-feira a quinta-feira)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.610,00	R\$ 55.770,40
3	25,98	MÉDICO PEDIATRA - FINAL SEMANA DIURNO (sábado e Domingo)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.750,00	R\$ 45.465,00
2	25,98	MÉDICO PEDIATRA - FINAL SEMANA NOTURNO (sexta-feira noite, sábado e Domingo)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.750,00	R\$ 45.465,00
151,55						R\$ 251.269,90
CIRURGIA						
1	21,65	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL ATENDIMENTO DE PORTA - SD (segunda-feira a sexta-feira)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.610,00	R\$ 34.856,50
1	17,32	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL ATENDIMENTO DE PORTA - SN (segunda-feira a quinta-feira)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.610,00	R\$ 27.885,20
1	8,66	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL ATENDIMENTO DE PORTA - FINAL SEMANA DIURNO (sábado e Domingo)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.750,00	R\$ 15.155,00
1	12,99	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL ATENDIMENTO DE PORTA - FINAL SEMANA NOTURNO (sexta-feira noite, sábado e Domingo)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.750,00	R\$ 22.732,50
60,62						R\$ 100.629,20
545,58						R\$ 794.793,15
DIMENSIONAMENTO EQUIPE RT E COORDENAÇÃO MÉDICA PARA PROJETO UPA NORTE						
Quant.	Quant.	Categoria Profissional	SETOR		Valor Mensal Bruto	Valor total
1	1	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE RADIOLOGIA	IMAGEM		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1	1	RESPONSÁVEL TÉCNICO/COORDENAÇÃO MÉDICA DA URGÊNCIA	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA		R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
2						R\$ 19.000,00
813.793,15						



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 – UPA ALTEROSAS BETIM/MG**

INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR, estabelecida na Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Centro, Riachão do Jacuípe - BA, CEP 44.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.531.513/0001-23, Endereço Eletrônico (e-mail:) imodernizar@imodernizar.com.br, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos, nas especialidades de clínico geral e pediatria, consoante valor já estabelecido nesta, para atendimento **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GEROLIZA LUIZA DA CRUZ - UPA ALTEROSAS**, endereço: Av. Cel. Abílio Rodrigues Pereira, 697 - Bom Retiro, Betim - MG, 32550-770, sob a gestão do IMODERNIZAR através do Contrato de Gestão FMS0892/2024 – celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Betim - MG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A publicação da presente Edital de Credenciamento será no dia 26 de dezembro de 2024, com duração até 31 de maio de 2025.
- 1.2. Os documentos da habilitação e técnica deverão ser enviados até o dia 31 maio de 2025 até às 18:00.
- 1.3. Os documentos da habilitação e técnica devem ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail imodernizar.betim@imodernizar.com.br
- 1.4. Não serão considerados os documentos enviados após a data informada no item 1.2.
- 1.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta cotação ora anexada, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital de Credenciamento.
- 1.6. Inserir no assunto do e-mail enviado com documentos e propostas “EDITAL DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – UPA- ALTEROSAS – BETIM/MG” informado no site e no cabeçalho deste documento a qual demonstrará interesse.
- 1.7. Dúvidas e esclarecimentos ou questionamentos deverão ser encaminhados para o e-mail imodernizar.betim@imodernizar.com.br

2. PARTICIPAÇÃO:



2.1. Poderão participar do processo de credenciamento todos os interessados em contratar com o IMODERNIZAR que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

2.2. Não será admitida a participação, nesta contratação pessoas jurídicas:

2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.2. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com gestores do IMODERNIZAR ou da gestão municipal;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.5. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.6. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V;

2.2.7. Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas físicas.

2.3. O envio da documentação vincula os Participantes ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo de contratação, sobretudo as disposições constantes neste Edital de Credenciamento.

2.3.1. O prazo de validade do interesse/proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da Proposta.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O credenciamento dos interessados se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:





- **Habilitação jurídica, será exigida a seguinte documentação:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- **Documentos Profissional Médico Vinculado a Credenciada:**

- Currículo atualizado;
- Cópia do RG;
- CPF;
- Comprovante de Endereço;
- Cópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM/MG ou inscrição secundária para atuação em Minas Gerais;
- Cópia da Regularidade de Inscrição junto ao CRM/MG - nada consta e comprovante pagamento anuidade;
- Diploma de Conclusão de Curso;
- Diploma de Especializações na função;
- Outros títulos e cursos de atualização.

3.2. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar o não credenciamento Proponente.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS





4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Credenciamento por irregularidade na aplicação deste, devendo protocolar o pedido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a data da publicação.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GEROLIZA LUIZA DA CRUZ - UPA ALTEROSAS Endereço: Av. Cel. Abílio Rodrigues Pereira, 697 - Bom Retiro, Betim - MG, 32550-770 até que seja atingida a quantidade total adquirida neste Edital, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Diretoria Técnica da UPA ALTEROSAS.

5.2. A Contratada deverá apresentar, até o dia 10 (dez) do mês anterior à prestação de serviço, a disponibilidade dos profissionais que irão executar os serviços (plantões) para realização da escala prevista pela Diretoria Técnica da UPA ALTEROSAS.

5.3. Após a divulgação da escala prevista pela Diretoria Técnica da UPA ALTEROSAS, os profissionais ficam vinculados à prestação do serviços (plantões), sendo que as trocas de plantões entre os médicos prestadores do serviço deverá ser informada ao Diretor Médico da unidade UPA ALTEROSAS, em formulário específico ou por meio digital, se disponível, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do plantão com o nome e CRM do profissional substituto.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Todos os profissionais médicos deverão se apresentar ao plantão adequadamente, identificados com crachá que contenha o nome e o CRM e deverão estabelecer uma linguagem uniforme e integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a assistência.

6.2. Os plantões de 12 horas serão das 7h à 19h, no caso dos plantões diurnos, e das 19h às 7h, no caso dos plantões noturnos.

6.3. A contratada deverá comprovar que os profissionais médicos escalados atendem ao perfil exigido por categoria, a saber:

- a) Clínico Geral;
- b) Pediatria;

6.4. Os profissionais médicos prestadores de serviço deverão preencher corretamente todos os documentos inerentes à prestação dos serviços, inclusive, mas não limitados às solicitações de exames de alta complexidade, prontuário médico, etc.



6.5. Todos os profissionais médicos prestadores deverão realizar os atendimentos e registros no sistema de prontuário determinado pelo local de atuação.

6.6. Caberá ao profissional médico plantonista referenciar o paciente para unidades de maior complexidade, quando o quadro clínico se apresentar necessário, devendo informar a condição do paciente, hipótese e/ou diagnóstico, procedimentos realizados, inclusive exames e medicamentos. O profissional médico do serviço que encaminha o caso é responsável pelo paciente até a passagem do caso para o hospital de apoio.

6.7. Todos os profissionais médicos prestadores deverão estar aptos para tratar pacientes em estado grave, com risco iminente de perda de vida, com avaliação rápida, estabilização e tratamento. No caso de remoções para outros serviços em que o quadro clínico do paciente necessite de acompanhamento de profissional médico, o profissional médico designado pela Diretoria Médica deverá realizar a transferência cabendo aos demais plantonistas assumirem os atendimentos do mesmo até o seu retorno.

6.8. O tempo de espera de atendimento pela equipe médica de plantão local deverá observar o tempo preconizado pelo Ministério de Saúde para atendimento das urgências e emergências, de acordo com a classificação de risco, salvo em casos extraordinários.

6.9. Os profissionais médicos prestadores de serviço que abandonaram o plantão ou não realizarem a troca segura de plantão terão seus nomes encaminhados ao Conselho Regional de Medicina pelas Diretorias Administrativa e Médica da UPA ALTEROSAS.

6.10. Os profissionais médicos prestadores de serviço deverão registrar sua frequência médica, identificando devidamente o nome, CRM, área de atuação, por dia e horário, constando a assinatura do prestador.

6.11. É de responsabilidade dos profissionais médicos prestadores a emissão das Declarações de Óbitos e de Nascidos Vivos em consonância com as resoluções do CRM.

6.12. Cada profissional médico deverá registrar a sua produtividade diária de acordo com o determinado pelas Diretorias Administrativa e Médica da UPA ALTEROSAS.

7. DAS QUANTIDADES

7.1. A Contratada será responsável pela execução dos serviços de atendimento médico e atendimento ao quantitativo definido em escala estabelecida pela Unidade de Pronto Atendimento, que será divulgada e ofertada quando da execução dos serviços.

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO





8.1. Os valores estabelecidos para os plantões estão descritos na tabela de remuneração do Anexo I, contendo as informações: categoria médica, setor, carga horária e o valor bruto do plantão.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação dos serviços, desde que tenha sido enviada pela CONTRATADA à nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento até o dia 15 (quinze).

8.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das documentações relacionadas abaixo, bem como acompanhado dos relatórios de evidências e frequência médica que executaram o plantão, devidamente identificado (nome, CRM, área de atuação), por dia e horário, constando a assinatura do prestador.

Documentos necessários para o processo de pagamento:

- Emissão da Nota Fiscal referente ao mês de competência da prestação de serviços;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. O relatório de evidências da execução de plantões será atestado pela Diretoria Administrativa e Responsável técnico pela equipe médica da UPA ALTEROSAS, devendo, portanto, ser registrados os horários de chegada e saída de acordo com a execução.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A CREDENCIADA se obriga a:

9.1.1. Prestar os serviços contratados, por meio de seus sócios, por sua conta e risco, em horário e dia pactuados com a CREDENCIANTE, sem intermediação e no livre exercício da medicina;





9.1.2. No caso de contratar auxiliares para execução dos serviços, responder por todos os encargos decorrentes, tais como, por exemplo: trabalhistas, previdenciários e FGTS;

9.1.3. Empregar as melhores técnicas existentes à época da prestação dos serviços;

9.1.4. Manter em bom estado de conservação e funcionamento os equipamentos, aparelhos instrumentais clínicos e cirúrgicos necessários para a correta execução dos serviços;

9.1.5. Pagar todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) incidentes sobre a prestação de serviço ora contratada;

9.1.6. Informar ao paciente sobre o tratamento a ser realizado, efetuando os procedimentos que o mesmo necessite, mediante consentimento informado e esclarecido, vedada a cobrança de qualquer valor do paciente do SUS;

9.1.7. Cumprir de forma rigorosa as normas regimentais, os protocolos assistenciais e os treinamentos obrigatórios da Instituição, assegurando o direito de atualizá-los quando necessário e questioná-los com base em evidências científicas e boas práticas em serviços de saúde, em colaboração com as respectivas coordenações;

9.1.8. Manter urbanidade no tratamento com os demais colaboradores no ambiente de trabalho;

9.1.9. Comunicar quaisquer alterações de endereço de correspondência ou da localidade de atendimento, através de correspondência dirigida à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.1.10. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços e de assistência objetos deste contrato;

9.1.11. Não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações deste contrato, no todo ou em parte;

9.1.12. Manter regularizada sua situação perante todos os órgãos competentes, bem assim como de todos os auxiliares, inclusive vigilância sanitária;

9.1.13. Fornecer e manter atualizada toda a documentação e dados requisitados pela CREDENCIANTE e/ou pelo ente tomador do serviço;





9.1.14. Cumprir, por sua conta e risco, todas as exigências legais para o desenvolvimento de suas atividades.

9.1.15. Assinar, física ou digitalmente, o presente Contrato.

9.2. São obrigações da CREDENCIANTE:

9.2.1. Pagar a contraprestação pecuniária ajustada (honorários), a tempo e modo;

9.2.2. Comunicar as inclusões e alterações de serviços e valores;

9.2.3. Dar publicidade às oportunidades de prestação de serviços médicos entre os credenciados habilitados a prestar tais serviços;

9.2.3. Proceder a devida cobrança e judicialização em relação ao mantenedor da unidade contratante em caso de atraso ou não pagamento da contraprestação.

10. JULGAMENTO E ANÁLISE

10.1. O Credenciamento será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes nesse Edital de Credenciamento.

10.2. Serão desclassificadas as Proponentes:

- a) Que não atendam às exigências deste Credenciamento.
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados neste processo.; e
- c) Com preço diverso do já pré-estabelecido neste instrumento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes do presente Credenciamento serão formalizadas através da assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, o qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente certame, no que couber.

11.2. Os Proponentes credenciados serão convocados para assinar e devolver o Instrumento contratual.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. É facultado ao IMODERNIZAR, em qualquer fase da presente Edital de Credenciamento, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.





12.2. As decisões referentes a este Credenciamento poderão ser comunicadas aos interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.imodernizar.org.br

12.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo IMODERNIZAR.

12.4. O Proponente interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento bem como no fornecimento/execução do objeto deste processo.

12.5. O Contrato será rescindido por justa causa nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto registrado, associação do Contratado com outrem, fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do IMODERNIZAR.

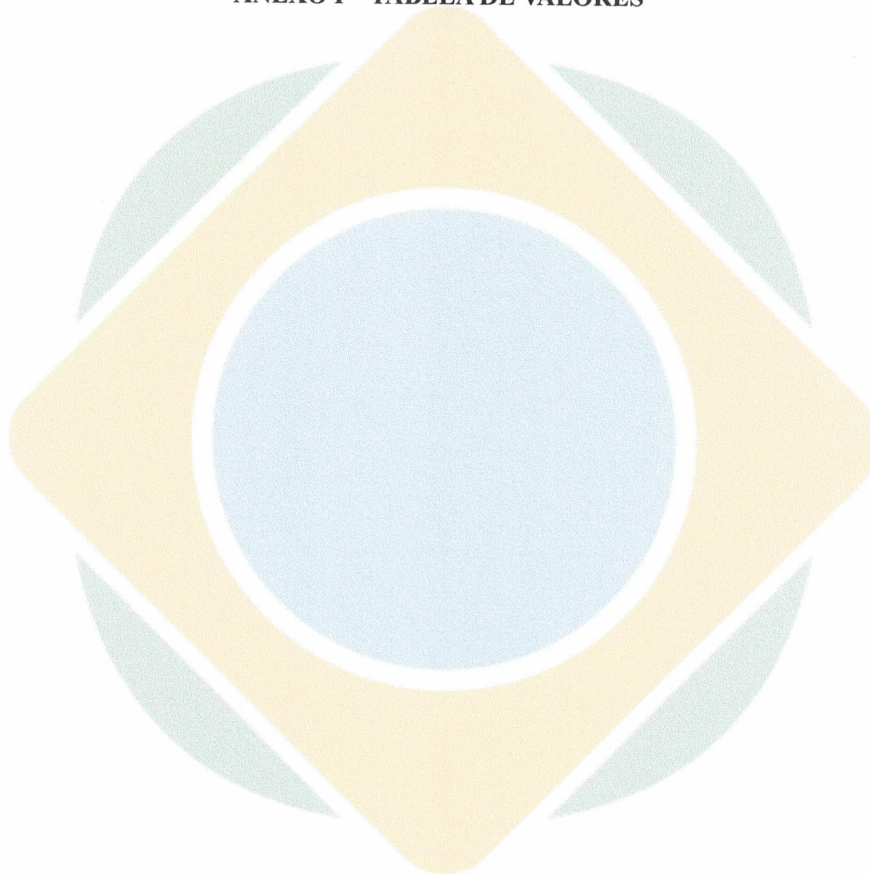
12.6. A Contratada deverá comunicar ao IMODERNIZAR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

Riachão do Jacuípe - BA, 26 de dezembro de 2024.

Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública – IMODERNIZAR
Superintendência Geral



ANEXO I – TABELA DE VALORES



(75) 3199-2577
www.imodernizar.org.br
@institutoimodernizar

Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 26.
1º andar
Unidade Administrativa
Térreo
Núcleo de Promoção à Assistência à Saúde

10



DIMENSIONAMENTO EQUIPE MÉDICA PARA PROJETO UPA ALTEROSAS						
CLÍNICA MÉDICA						
Quant. Dia	Quant. Mês	Categoria Profissional	SETOR	CARG. HORA	Valor Plantão Bruto	Valor total
3	64,95	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE PORTA SD (segunda-feira a sexta-feira)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.380,00	R\$ 89.631,00
2	34,64	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE PORTA SN (segunda-feira a quinta-feira)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.380,00	R\$ 47.803,20
1	8,66	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE PORTA SD (quarta-feira e quinta-feira)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.380,00	R\$ 11.950,80
1	8,66	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE PORTA SN (quarta-feira e quinta-feira)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.380,00	R\$ 11.950,80
1	8,66	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE PORTA SD (segunda-feira a terça-feira) - CONTINGÊNCIA	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.380,00	R\$ 11.950,80
1	8,66	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE PORTA SN (segunda-feira a terça-feira) - CONTINGÊNCIA	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.380,00	R\$ 11.950,80
3	25,98	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE PORTA-FINAL SEMANA DIURNO (sábado e Domingo)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.495,00	R\$ 38.840,10
1	4,33	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE PORTA - FINAL SEMANA NOTURNO (sexta-feira noite)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.495,00	R\$ 6.473,35
2	25,98	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE PORTA - FINAL SEMANA NOTURNO (sexta-feira noite, sábado e Domingo)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.495,00	R\$ 38.840,10
1	21,65	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO SALA DE URGÊNCIA - VERMELHO - SD (segunda-feira a sexta-feira)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.495,00	R\$ 32.366,75
1	17,32	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE SALA DE URGÊNCIA - VERMELHO - SN (segunda-feira a quinta-feira)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.495,00	R\$ 25.893,40
1	8,66	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE SALA DE URGÊNCIA - VERMELHO - FINAL SEMANA DIURNO (sábado e Domingo)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.610,00	R\$ 13.942,60
1	12,99	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO DE SALA DE URGÊNCIA - VERMELHO - FINAL SEMANA NOTURNO (sexta-feira noite, sábado e Domingo)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.610,00	R\$ 20.913,90
1	21,65	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO ENFERMIARIAS DE OBSERVAÇÃO - ROTINA SD (segunda-feira a Sexta-feira)	ATENDIMENTO ENFERMIARIAS DE OBSERVAÇÃO		R\$ 1.495,00	R\$ 32.366,75
1	8,66	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA ATENDIMENTO ENFERMIARIAS DE OBSERVAÇÃO - ROTINA SD (sabádo e Domingo)	ATENDIMENTO ENFERMIARIAS DE OBSERVAÇÃO		R\$ 1.610,00	R\$ 13.942,60
	281,45	CUSTO TOTAL EQUIPE MÉDICA PJ - CLINICA MÉDICA				R\$ 408.816,95
		PEDIATRIA				
2	43,3	MÉDICO PEDIATRA - SD (segunda-feira a sexta-feira)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.610,00	R\$ 69.713,00
1	4,33	MÉDICO PEDIATRA - SD (segunda-feira)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.610,00	R\$ 6.971,30
2	34,64	MÉDICO PEDIATRA - SN (segunda-feira a quinta-feira)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.610,00	R\$ 55.770,40
2	17,32	MÉDICO PEDIATRA - FINAL SEMANA DIURNO (sabádo e Domingo)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.750,00	R\$ 30.310,00
2	25,98	MÉDICO PEDIATRA - FINAL SEMANA NOTURNO (sexta-feira noite, sábado e Domingo)	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA	12	R\$ 1.750,00	R\$ 45.465,00
	125,57	CUSTO TOTAL EQUIPE MÉDICA PJ - PEDIATRIA				R\$ 208.229,70
	407,02	CUSTO TOTAL EQUIPE MÉDICA - PLANTONISTA				R\$ 617.046,65
DIMENSIONAMENTO EQUIPE RT E COORDENAÇÃO MÉDICA PARA PROJETO UPA ALTEROSAS						
Quant. Dia	Quant. Mês	Categoria Profissional	SETOR		Valor Mensal Bruto	Valor total
1	1	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE RADIOLOGIA	IMAGEM		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1	1	RESPONSÁVEL TÉCNICO/COORDENAÇÃO MÉDICA DA URGÊNCIA	URGÊNCIA - ATENDIMENTO PORTA		R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
	1	CUSTO TOTAL EQUIPE MÉDICA - RT E COORDENAÇÃO				R\$ 19.000,00
		CUSTO TOTAL EQUIPE MÉDICA - TODAS AS CATEGORIAS				636.046,65

(Assinatura)

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.